LEI Nº 4.262, DE 30 DE ABRIL DE 2008

"Autoriza firmar convênio com o Centro de Defesa de Crianças e Adolescentes de Campinas -CEDECAMP"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro de Defesa de Crianças e Adolescentes de Campinas – CEDECAMP para a implementação do Projeto Pétalas, no Município de Itapira.

Art. 2º) O CEDECAMP se obriga a prestar, por dez meses, assessoria aos profissionais do Município que trabalham com crianças e adolescentes e que, no seu cotidiano, lidam com o fenômeno da violência e da vulnerabilidade social, para reflexão e encaminhamento de situações concretas.

Art. 3º) O valor do convênio é de R$ 3.000,00 (três mil reais) que correrá por conta de dotações próprias alocadas no orçamento vigente do Município.

Art. 4º) As demais obrigações das partes conveniadas constarão do respectivo termo a ser celebrado.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 30 de abril de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA